



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **24 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 2/2017-GPL

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2/2017 de 03/07/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017-DC

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

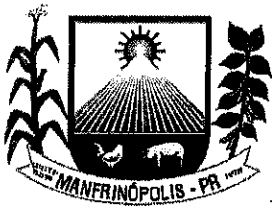
Em atenção ao ofício nº 2/2017 expedido por Vossa Senhoria em 03/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017                 | 3060             | 06.005.27.695.2701.2047 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
**Contadora**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2017-CPL


Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: CPL

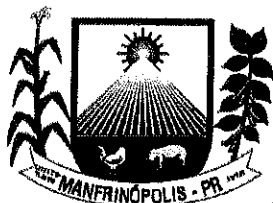
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 2/2017 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

|  |   |
|--|---|
| <b>SETOR:</b>  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>  |
| <b>TIPO:</b>   | <b>MAIOR OFERTA</b>   |
| <b>OBJETO:</b>   | Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos. |
| <b>ENTREGA DOS ENVELOPES nº 1-HABILITAÇÃO, e Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS: até às 09:00 (nove) horas do Dia 10 agosto de 2017</b>  |   |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas, após o credenciamento dos representantes.  |   |
| <b>LEGISLAÇÃO PERTINENTE:</b> Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.  |   |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b><br>-Informações poderão ser solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br">licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br</a> , sem custo.<br>- Telefones: (0xx46) 3562-1001 – Fax-simile: (0xx46) 3562-1001<br>- Endereço: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/ Secretaria Municipal de Administração<br>Departamento de Licitações<br>Rua Encantilado, 11, Centro,<br>CEP 85.628-000 – Manfrinópolis – Paraná |   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados que **às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 2472/2017, com a finalidade de receber os envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", referente a objeto da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2017, do Tipo "MAIOR OFERTA", cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com o procedimentos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislação pertinente.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Licitação na modalidade Concorrência tem por objeto a **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES**, conforme condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.1 - Será disponibilizada, pelo Poder Concedente, uma área física de aproximadamente 25 m<sup>2</sup>, no Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães, sito à Rua Clodomir Chorna, s/n, centro, nesta cidade, para exploração comercial de serviços de lanchonete.

1.2 - O Poder Concedente irá disponibilizar apenas o espaço comercial, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária a aquisição/locação dos equipamentos necessários a execução dos serviços objeto do presente ato convocatório.

1.3 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do Poder Concedente.

1.4 - O Poder Concedente responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio, exceto qualquer despesa no espaço físico destinado à Concessionária.

1.5 - O Poder Concedente poderá fazer uma vistoria periódica no imóvel, para verificar a existência física e do bom funcionamento dos equipamentos do referido imóvel.

1.6 - O Concessionário deverá manter o Ginásio Municipal ELOIVO GUIMARÃES, suas dependências, equipamentos, banheiros, vestiários, acesso e pátios, todos sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários.

1.6.1 - O fornecimento dos produtos de limpeza será realizado pelo Poder Concedente.

1.7 - O horário de funcionamento do estabelecimento será das 18:00h às 22:00h de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 22:00h no sábado e das 08:00h às 17:00h no domingo, salvo em dias de competição, quando o horário poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade e permissões expedidas pelos órgão competentes.

1.8 - O concessionário responsabilizar-se-á por todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da presente concessão.

1.9 - Os equipamentos utilizados e os alimentos deverão ser mantidos em boas condições de higiene e conservação.

1.10 - Os utensílios deverão ser acondicionados em local próprio, protegido da ação de poeira, chuva, raios solares, insetos e roedores.

1.11 - É proibido o uso de jornais, revistas e quaisquer impressos, bem como de sacos plásticos pré-utilizados, para acondicionar alimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 1.13 - As sobras e restos de comida deverão ser imediatamente depositados em recipientes de coleta de lixo seletiva.
- 1.14 - É obrigatório manter os alimentos em locais separados dos usados para produtos saneantes, desinfetantes, tóxicos e similares.
- 1.15 - Não será permitida a exposição de quaisquer gêneros alimentícios na área externa da lanchonete.
- 1.16 - O valor de todos os produtos comercializados deverá estar disponível em local visível ao público e dentro da média praticada no mercado local.
- 1.17 - Os funcionários do estabelecimento devem apresentar-se em trajes aseados, composto de jaleco e bermuda ou calças em cores claras e idênticas, gorro ou boné e calçado fechado, sendo vedado usar adornos nas mãos e braços, apresentar-se com as unhas compridas.
- 1.18 - A Concessionária deverá, buscando atender a todos os seus frequentadores, manter a diversificação de seus produtos.
- 1.19 - O concessionário deverá adotar as medidas necessárias, em caráter permanente, para evitar a presença de insetos e roedores.
- 1.20 - Caso não haja permissão da Vigilância Sanitária para a manipulação de alimentos no local, os alimentos deverão ser processados em outro local e acondicionados de acordo com as condições de higiene e conservação impostas pela Vigilância Sanitária.
- 1.21 - O prazo da vigência do contrato de concessão será de 02 (dois.) anos, e vigora a partir do 1º dia útil, após a assinatura do contrato.
- 1.22 - A remuneração mínima anual, pela concessão é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverão ser pagos através de Guia de Arrecadação Municipal, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, com exceção do primeiro pagamento que deverá ser feito até 30 dias após a assinatura do termo contratual.
- 1.23 - Ao término do período contratual, a Concessionária deverá devolver o espaço ao Poder Concedente em perfeitas condições.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017  
ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”  
PROPONENTE: .....  
REPRESENTANTE: ....

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017  
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PROPONENTE: .....  
REPRESENTANTE: ....

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidas a participar desta licitação, pessoas físicas e empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para fins do objeto pleiteado, e que não tenham sido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3.1 – Serão admitidas a participar desta licitação, pessoas físicas e empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para fins do objeto pleiteado, e que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, e que não estejam com o direito de licitar suspenso.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa ou a participação simultânea como pessoa física e jurídica.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas um representante de cada proponente.

3.4 – A empresa proponente deverá apresentar carta de apresentação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.5 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

3.6 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, bem como a subcontratação.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO**

Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas e as pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01 "Habilitação" em 01 (uma) via, conforme o caso, os documentos a seguir relacionados, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura, **PREFERENCIALMENTE CONFORME A SEQUÊNCIA MENCIONADA, E DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR FUNCIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (FRETE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Obs.: Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes, para autenticação de cópia por servidor ou pela Comissão de Licitação.

### **4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estaduais ou municipais, relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de localização.

4.2.3 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.2.5 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma.

4.2.6 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.2.7 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

## **4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

## **4.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA:**

4.4.1 - Cédula de identidade;

4.4.2 - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.4 - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.5 - Comprovante de endereço;

4.4.6 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

4.4.7 – Declaração formal de que caso venha a ser vencedor da licitação, se obriga a constituir pessoa jurídica até o prazo de início das atividades objeto da concessão, salientando que os alvarás de funcionamento serão expedidos somente em nome da pessoa jurídica.

## **4.7- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

4.7.1 - A placa de identificação do estabelecimento deverá obedecer às respectivas normas municipais vigentes.

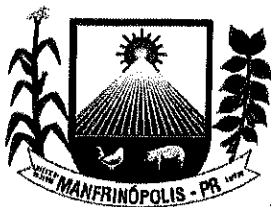
4.7.2 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

4.8 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.8.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014 de 07/08/2014, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2008 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

4.8.1.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

4.8.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, ou revogar a licitação.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA**

5.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, preferencialmente no modelo fornecido (anexo IV) em Papel Timbrado da Empresa licitante caso for pessoa jurídica, preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, apresentando preço total, assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado.

5.2 - Deverá ser proposto valor em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, sendo:

5.2.1 - Parágrafo 1º - Ao pagamento efetuado com atraso, será aplicada multa de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, mais juros na forma da lei.

Parágrafo 2º - Após o segundo mês, não efetuado o pagamento nos moldes do parágrafo anterior, será considerada rescindida a Concessão Administrativa de Uso de Bem Público.

5.3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.4 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.5 – O valor mínimo anual da proposta para ocupar e explorar o espaço é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). As propostas inferiores ao valor mínimo estabelecido serão desclassificadas.

5.7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado na forma descrita no item 1.22 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.8 – PRAZO DA CONCESSÃO: 02(dois) anos, a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

## **5.9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

5.9.1 - A proponente vencedora não poderá transacionar sobre o objeto da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público sem autorização escrita da Prefeitura, sob pena de revogação.

5.9.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente se obriga nos termos do presente edital e Contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 – O local de entrega dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, será na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR - Departamento de Licitações.

6.2 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, mesmo que tenham sido despachados, endereçados e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data prevista.

6.3 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 – Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 – Às **09:00 (nove) horas, do dia 10 de agosto de 2017**, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Manfrinópolis, reunir-se-á em sala própria e, na presença de apenas um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes “HABILITAÇÃO”;

7.1.2 – Rubricará e submeterá à rubrica de todos os representantes presentes, os documentos contidos no mesmo.

7.1.3 – Serão devolvidos os envelopes contendo “Proposta de Preços” das empresas inabilitadas, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente edital, ficando à disposição para serem retirados no prazo de 15 (quinze) dias, após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

Será inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Abrir-se-ão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas habilitadas, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

7.3 – A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo “MAIOR OFERTA”, considerando-se a maior oferta anual, para fins de escolha mais vantajosa para a administração.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 8.1 – Dos Recursos:

8.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

8.1.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impresso, devidamente arrazoado pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

8.1.3 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.4 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou impugnação como protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

## 8.2 – Das Penalidades:

8.2.1 – Multa de mora, diária de 0,5% (meio por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 1% (um por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, caso a empresa não assine o Contrato, ou não retire a Ordem de Serviço no prazo estipulado.

8.2.2 - Multa diária, por descumprimento de qualquer das condições previstas na cláusula primeira, ou sobre qualquer outra obrigação inadimplida correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

8.2.3 – Rescisão do Contrato, por INEXECUÇÃO, após o 30º (trigésimo) dia de inexecução total ou parcial dos serviços objeto do edital, salvo se a inadimplência for justificada por casos fortuitos ou de força maior.

8.2.4 - Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DOS BENS REVERSÍVEIS**

9.1. Expirado o prazo da concessão, ou no caso de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA entregará o espaço físico, à Prefeitura Municipal em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, uma vez que estes constituem bens reversíveis ao Município.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

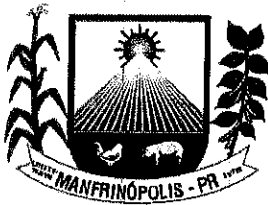
10.1 – Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, a contar da convocação efetuada pelo Município.

10.3 – Os serviços executados pela Concessionária serão fiscalizados por prepostos credenciados pela Secretaria Municipal de Esportes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviços e facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

10.3.1 - O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

10.3.2 - A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.4 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente Edital, serão atendidos no horário das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no Departamento de Licitações, ou por solicitação através de e-mail, para [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

10.6 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

10.7 – Informações poderão ser solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

10.8 – São partes integrantes do Edital:

**Anexo I – MINUTA DO CONTRATO;**

**Anexo II – MODELO DO CREDENCIAMENTO**

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

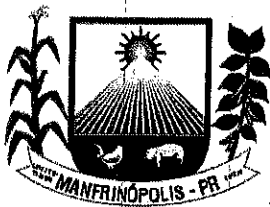
**Anexo IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA**

Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Manfrinópolis, 03 de julho de 2017.

  
**GAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## (ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO)

### CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2017.

CONTRATO DE Concorrência para **Concessão administrativa de uso de bem público**, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O *MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS*, E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

#### 1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F., sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Caetano Ilair Alievi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCEDENTE**.

1.2. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES.**

#### 3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da presente concessão é de 02 (dois) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de cessão.

3.2. No término do prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel inteiramente desocupado à **CONCEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

3.3. Na hipótese da empresa encerrar suas atividades antes do prazo estabelecido no subitem 3.1., fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de dar outro destino ao referido prédio, devolvendo-o ao município.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A título de remuneração, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à concedente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal acumulados em uma taxa anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o vencimento das parcelas se dará anualmente sempre no 12º mês após assinatura do contrato.

4.2. O atraso no pagamento das taxas anuais acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Quando do início da vigência da presente Concessão e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão a ser celebrado entre o Concedente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Concessionária/Cessionária.

5.2 - A **CONCESSIONÁRIA**, estará sujeita a intensa fiscalização pela **CONCEDENTE**, no que diz respeito à higiene, limpeza e manutenção do imóvel, ao qual é conferido competência para se não cumprir os regulamentos e a Concorrência nº 02/2017, ordenar a imediata revogação da presente cessão, apresentando Laudo apontando os motivos.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:

I – vencer o prazo de vigência da Concessão.

II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.

III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

## 7. DAS PROIBIÇÕES E SANÇÕES

7.1. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:

I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel (barracão Industrial), objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

I – zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo concerto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

II – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.

III – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

IV – Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão, estabelecido no edital e na lei 0550/2014, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

VIII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.

IX – Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.

X – Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária, feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária, todas as despesas inerentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária, as benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, respectivamente.

10.2. A *CONCESSINÁRIA* fica responsável por todos os encargos referentes à conservação e manutenção de todo o imóvel apropriado, sob pena de rescisão contratual.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avenca, que não tenham solução amigável, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Francisco Beltrão, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. O presente contrato fica vinculado a *Concorrência nº 02/2017*, à proposta apresentada pela *CONCESSIONÁRIA*, bem como às leis municipais, especificamente a lei 0550/214 de 02/10/2014.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Manfrinópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/ *CONCEDENTE*  
**Cláudio Gubertt**  
Prefeito Municipal

P/ *CONCESSIONÁRIA*  
**Nome:**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome:  
R.G. . :

Nome:  
R.G. . :







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**(ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, instaurada pôr esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de 16 (dezesséis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pôr ser expressão da verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

MANFRINÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## (ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA)

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa.*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## (ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EPP)

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 07/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela lei 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA nº 02/2017, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

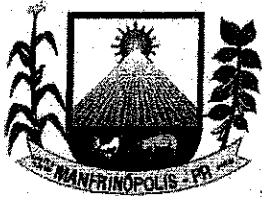
*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

*MANFRINÓPOLIS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0550/2014

02.10.2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR  
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para exploração comercial de lanchonete.

**Parágrafo único** - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

**Art. 2º** - O espaço público a que se refere o artigo 1º, assim se descreve:

- um espaço público medindo aproximadamente 25,00m<sup>2</sup>, localizado no Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, destinado a instalação de uma lanchonete.

**Art. 3º** - Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

**Art. 4º** - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

**Art. 5º** - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

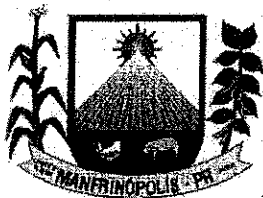
III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

Telefax: (0xx46)3562-10.01 e 3562-10.86 - e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

**Art. 7º** - Toda a manutenção dos equipamentos e das dependências da lanchonete ficará por conta da concessionária.

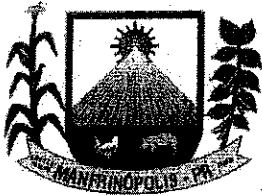
**Art. 8º** - Além do pagamento anual da concessão a concessionária terá a responsabilidade de efetuar a limpeza de todo o espaço interno pertencente ao ginásio de esportes, permitindo um bom funcionamento, ficando ainda com a responsabilidade da abertura e fechamento, bem como controle do uso do mesmo.

**Art. 9º** - Exclui-se da responsabilidade da concessionária a manutenção do prédio do ginásio, ficando esta sob a responsabilidade do concedente.

**Art. 10** - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

**Art. 11** - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 02 (DOIS) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 12** - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de OUTUBRO de 2014.

  
Claudio Giberti  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 967 Pág.: 6B

Data: 08 / 01 / 2015



PUBLICADO NO

Diário

Edição n.º: 0764 Pág.: 44/052

Data: 08 / 01 / 2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 2/2017

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: CPL

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** que tem por objeto **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

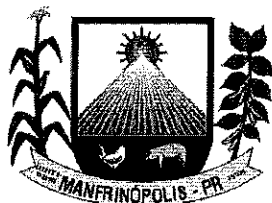
Os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 426/2017.

*[Assinatura]*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Concorrência para Concessão Administrativa de uso de bem Público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Eloivo Guimarães.**

O presente processo deverá observar no que pertine às exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município e demais legislações Municipais.

A propósito a Lei Orgânica do Município possibilita a concessão de uso mediante a autorização legislativa prévia e concorrência.

Desta forma, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis em seus artigos 11, 15, e 32, XII, *in verbis* :

Lei Orgânica do Município:

“Artigo 11 – Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Artigo 15 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização quando houver interesse público, devidamente justificado.

Artigo 32 – Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município e especialmente:

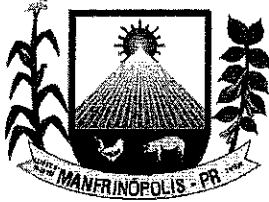
(...)

XII – cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens imóveis do município.

(...)”

A autorização Legislativa resta demonstrada através da Lei Municipal nº 0550/2014 de 02/10/2014.

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação da Comissão de Licitações, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital a MAIOR OFERTA como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital de Concorrência consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à LOM e demais Legislação Municipal, o local o dia e horário para o recebimento dos envelopes e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,  
03 de julho de 2017.

**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2017 do tipo: Por item por maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO: Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, mediante licitação.**

**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Valduir Serafini**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1292 Pág.: 7A  
Data: 08 / 08 / 2017

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 1290 Pág.: 100  
Data: 07 / 08 / 2017



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 265/2017 - CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:  
**Art. 1º.** Fica concedida aula extraordinária à servidora **ROSANE DOS SANTOS**, de 20 (vinte) horas semanais, com base no art. 19 da Lei Municipal nº 2.058/2015, até 20/12/2017.  
**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 05 de julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017**  
**PROCESSO Nº 050/2017**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO: BEMENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**OU MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, às 16h00min (dezoito) horas, do dia 28 de Julho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de medicina - clínico geral, em atendimento ao Programa PSF, junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro COPASA desta municipalidade.  
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.  
**Barracão/PR, 07 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 268/2017 - CONCEDE AULA EXTRAORDINÁRIA**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:  
**Art. 1º.** Fica concedida aula extraordinária à servidora **TATIANE DOS SANTOS MIRANDA**, de 20 (vinte) horas semanais, com base no art. 19 da Lei Municipal nº 2.058/2015, até 20/12/2017.  
**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 05 de julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:  
**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio, a servidora municipal **MARLI DOMINGUES DE LIMA**, referente ao período aquisitivo 30/03/2003 a 30/03/2008, a partir do dia 17/07/2017 até 04/10/2017, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.  
**Art. 2º.** Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 04 de julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2017 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:  
**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio, a servidora municipal **VERONICE WALBER**, referente ao período aquisitivo 05/04/2009 a 05/04/2014, a partir do dia 14/07/2017 até 14/10/2017, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993, de 15 de fevereiro de 1993.  
**Art. 2º.** Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 04 de julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**PROCESSO Nº 046/2017 - HOMOLOGAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, de 23 de Junho de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: **ROSA & ROSA CIA LTDA - EPP**, vencedora dos itens nº 01, 02.  
**Barracão/PR, 07 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 48/2017**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo nº 01/2016, e sua respectiva homologação; CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; RESOLVE:  
 Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2016, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo da convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:  
**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E ENS. INFANTIL/HABILITADO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                |
|---------------|---------------------|
| 3º            | DAINA KARINE NICOLA |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná,**  
**07 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**  
**PROCESSO Nº 049/2017**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**OU MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 21 de Julho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, para as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.  
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.  
**Barracão/PR, 07 de Julho de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência Nº 2/2017 - Regido pela Lei nº 8.666/93**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concurso nº 2/2017 do tipo: Por item por maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: **OBJETO: Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOVO GUIMARÃES, mediante licitação.**  
**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 03/07/2017.**  
**Antonio Valdir Serafini - PRESIDENTE DA CPL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 31/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** CRISTIANE FORMAGINI  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** MARISTELA APARECIDA DA SILVA  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** BRUNA DOS SANTOS TIBURSKI  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** JULIANA DE AVILA MEES  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** MARLEI LORENI BAPTISTELLA DE CAMARGO  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** ROSANI GISCH ALLEBRANDT  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** ANA MARIA VARELA  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** ELIANE GHENO HAEFLIGER  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão-PR  
**CONTRATADA:** TÂNIA REGINA BEDIN DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** Professor  
**VALOR:** R\$ 1.264,44  
**VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 21/12/2017

**QUER CORRER?**  
**VAI PRO PARQUE.**  
  
 Iniciativa Responsável

nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 01/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 01/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 07/07/2017.**  
**Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:C44E0A3E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 26/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

| MERCADO CARNIEL LTDA |      |         |            |       |             |
|----------------------|------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote                 | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1                    | 1    | UNID    | 90,00      | 60,00 | 5.400,00    |
| TOTAL                |      |         |            |       | 5.400,00    |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2017 datada de 30/06/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:039811B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO CONCORRÊNCIA 02-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 2/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/08/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Concorrência Nº 2/2017 do tipo: Por item por maior lance ou oferta, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/07/2017.

**ANTONIO VALDUIR SERAFINI**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:DEF91477

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017

Vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

**OBJETO:** Realização de concurso público, juntamente com a Comissão Organizadora, executando os serviços de elaboração dos instrumentos normativos, recebimento de inscrições e elaboração, aplicação e avaliação das provas do Concurso Público nº 001/2017.

**VALOR TOTAL R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2017.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de julho de 2017.

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 04 de julho de 2017.

**TAISLER GUIMARÃES DA SILVA**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Lucélia Aparecida Ramos da Costa  
Código Identificador:2A65DF5D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2017

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS | Nº 089/2017       |
| LEI MUNICIPAL 626/2017              | REQUISIÇÃO Nº 037 |

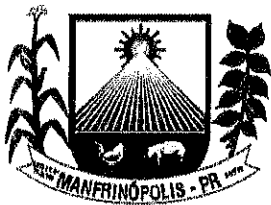
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR |                             |                |                                       |
|-------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------------|
| SERVIDOR          | NERI LIMA MOURA             |                | MATR. 000817-1                        |
| CARGO/FUNÇÃO      | MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | LOTAÇÃO: SAÚDE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO |                      | TIPO DE TRANSPORTE  | VEÍCULO:  |
|---------|----------------------|---------------------|-----------|
| X       | EFETIVO              | COMISSIONADO        | Automóvel |
|         | AGENTE POLÍTICO      | MEMBRO DE CONSELHOS | PLACA:    |
|         | OUTROS COLABORADORES | DIARIAS EXTERIOR    | BAD-2639  |

| MOTIVO DA VIAGEM |            |                |    |  |                  |
|------------------|------------|----------------|----|--|------------------|
| DATA DA VIAGEM   |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO VIAGEM  | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO           | FIM        |                |    |  |                  |
| 30/06/2017       | 30/06/2017 | CASCADEL       | PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCADEL NA SEMANA DE 26/06 Á 30/06/2017. | 01               |

| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS             |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       | X OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR        |
| NOME(S) PACIENTE(S)           |                                       |
| ANSELMO CAMARGO PEGO          |                                       |
| NELSON PEREIRA                |                                       |
| NOEMI KRUG                    |                                       |
| IVONE KRUG                    |                                       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº2474/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade concorrência 02/2017, tendo como objetivo a **Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.

Antonio Valdir Serafini  
Presidente da CPL

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1305 Pág.: 5A

Data: 10 / 1 / Agosto / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1315 Pág.: 113

Data: 11 / 1 / Agosto / 2017.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - Processo nº 520/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, For Lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE.**  
**FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora dos LOTES 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 25 – no valor total de R\$ 350.097,40 (trezentos e cinquenta mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora dos LOTES 7, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20 e 24 – no valor total de R\$ 77.240,00 (setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)  
**Matic Materiais de Construção LTDA – EPP** vencedora dos LOTES 2 e 11 – no valor total de R\$ 6.099,90 (seis mil e noventa e nove reais e noventa centavos).  
**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/08/2017. - ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, tendo como objetivo a aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de agosto de 2017 às 14:00 horas.  
**Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017. Jozinei dos Santos Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2609/2017 - 11.08.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 8º e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 216/2017 de 11 de agosto de 2017, RESOLVE:**  
**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.695.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2017 a 12 de novembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2011 a 01.02.2016.  
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 64 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.**  
**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**  
**VALOR CONTRATADO: 43.926,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 02/08/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 39/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/08/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:**  
**OBJETO: Aquisição do combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota percentual a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.**  
**PROTOCOLO: 25/08/2017, às 09:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 09:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 10/08/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2474/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade concorrência 02/2017, tendo como objetivo a concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.  
**Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.**  
**Antonio Valdir Serafini - Presidente da CPL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 38/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 012/2015**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/08/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 012/2015, para:**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matrículas e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade., mediante licitação.**  
**PROTOCOLO: 25/08/2017, às 14:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 25/08/2017, às 14:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 03/08/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECISÃO**  
**TERMO: DECISÓRIO**  
**FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017**  
**RAZÕES: INCONFIRMAÇÃO COM O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 63 de 2017.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.**  
**CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.**  
**VALOR CONTRATADO: 20.429,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.**  
**RECURSOS: próprios.**  
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**  
**Manfrinópolis, 02/08/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa nº 27/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:  
**Com fundamentação no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 de 21.06.93 - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesta caso, todas as condições preestabelecidas: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo dispensa nº 27/2017 referente à aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:**  

| AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME                    |                 |               |            |                   |                  |
|--|-----------------|---------------|------------|-------------------|------------------|
| Lote/Item                                      | Produto/Serviço | Marca/Unidade | Quantidade | Preço/Preço total |                  |
| 1 2  | GASOLINA COMUM  | L             | 4.300,00   | 4,05              | 17.415,00        |
| 1 3  | ETANOL          | L             | 1.100,00   | 2,74              | 3.014,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |                 |               |            |                   | <b>20.429,00</b> |
| PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA |                 |               |            |                   |                  |
| Lote/Item                                      | Produto/Serviço | Marca/Unidade | Quantidade | Preço/Preço total |                  |
| 1 1  | ÓLEO DIESEL S50 | L             | 12.300,00  | 2,98              | 36.654,00        |
| 1 4  | Óleo Diesel S10 | L             | 2.400,00   | 3,03              | 7.272,00         |
| <b>TOTAL</b>                                   |                 |               |            |                   | <b>43.926,00</b> |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo dispensa 27/2017 datada de 02/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 02/08/2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 -**  
**Processo n. 47/2017**  
**OBJETO:** "Aquisição de ferramentas, materiais para construção, elétricos e hidráulicos para a manutenção e melhoria das áreas e prédios públicos desta municipalidade,  
**NOVA DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 28 de agosto 2017, às 08 (oito) horas (horário de Brasília - DF).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de agosto de 2017 com início às 08:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br  
**Salgado Filho, 10 de agosto de 2017**  
**Gabriela Kunster - Pregoeira**

**PROCESSO: 34/2017**  
**RECORRENTE: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
**RECORRIDO: ALTA GENÉTICOS DO BRASIL LTDA e OUTRAS**  
 De acordo com o parágrafo 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, RATIFICO a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo Impetrado pela empresa **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 23/2017.  
**Salgado Filho-Pr, em 10 de agosto de 2017.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:749DD76D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**  
**PORTARIA 062.2017**

**SÚMULA:** Designa fiscal do contrato nº 176/2017, referente a "Contratação de empresa especializada para manutenção das ações junto a Sala do Empreendedor através do Programa Cidade Empreendedora, fundamentado na Lei Geral da micro e pequena empresa, no município de Mallet/PR".

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado como Fiscal do contrato nº 176/2017, referente a "Contratação de empresa especializada para manutenção das ações junto a Sala do Empreendedor através do Programa Cidade Empreendedora, fundamentado na Lei Geral da micro e pequena empresa, no município de Mallet/PR", para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- **JOSSOEL NICOLAICO**, portadora da CI/RG nº 134876034, Coordenador de Fomento e Incentivo;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de agosto de 2017.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski Arkaten  
Código Identificador:58E29756

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 63-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº63 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição EMERGÊNCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.

**CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 20.429,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:AC2FFA12

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 64-2017 PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 64 de 2017.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição EMERGÊNCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.

**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 43.926,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/08/2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:AEB0FC43

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA 02-2017**  
**PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº2474/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade concorrência 02/2017, tendo como objetivo a Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.

**ANTONIO VALDUIR SERAFINI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:7A6AF86F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PREGÃO 38-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 38/2017**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**